



GUARATINGUETÁ SP

LEI Nº 3.046, de
14 de Agosto de 1996

1270/96

Dispõe sobre alienação, por doação,
de área do patrimônio municipal ao
Sindicato dos Comerciantes de
Guaratinguetá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, ao SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE GUARATINGUETÁ, área pertencente ao Patrimônio Municipal, num total de 2.822,80 m² (DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS METROS QUADRADOS E OITENTA DECÍMETROS QUADRADOS), localizada na Rua Dom Pedro I, no bairro Nova Guará, nesta cidade, conforme planta e memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante desta lei, com a seguinte descrição:

"Tem seu ponto de referência a estaca PR que fica no cruzamento dos eixos das ruas Diogo Alves com a Rua Guararapes, numa distância de 153,51 m e rumo de SW 33 25 12, até a estaca M-9 que é o ponto de partida da poligonal a ser descrita.

A noroeste, confrontando com a Rua Dom Pedro I, com os seguintes rumos e distâncias NW 25 54 19 - 12,82 m, NW 14 39 24 - 6,72 m², NE 01 54 33 - 15,00 m, NE 12 27 54 - 9,73 m, NE 24 43 38 - 41,83 m, estremada pelas estacas M-9 e M-10. A sudeste, confrontando com a ÁREA 1 propriedade da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, com os seguintes rumos e distâncias SE 68 08 46 - 42,47 m, SE 41 05 27 - 13,00 m, estremada pelas estacas M-10 e M-12.

A sudoeste, confrontando com a ÁREA 2, propriedade da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, com o seguinte rumo e distância SW 48 54 33 - 11,00 m, estremada pelas estacas M-12 e M-13; ainda a sudoeste confrontando com a ÁREA 3, propriedade da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, com os seguintes rumos e distâncias SW 48 54 33 - 47,70 m, SE 45 27 00 - 4,00 m, estremada pelas estacas M-13 e M-7.

A sudoeste, confrontando com a propriedade de Vicente Gonzaga Santos, com o seguinte rumo e distância SW 54 26 09 - 25,01 m, estremada pelas estacas M-7 e M-9, que é seu ponto de partida."

Artigo 2º - Fica desincorporado da classe de bens de uso comum do povo, retornando a dos bens dominiais do município, o imóvel objeto da doação ora autorizada.

Artigo 3º - Na escritura de alienação, por doação, deverão constar cláusulas que assegurem a efetiva utilização do imóvel para a finalidade prevista, bem como a estipulação dos seguintes prazos, sob pena de reversão:

- a) aprovação do projeto: em 05 (cinco) meses;
- b) início das obras: em 06 (seis) meses;
- c) término das obras: em 02 (dois) anos.



Parágrafo Único - Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados por igual período, a pedido do interessado.

Artigo 4º - Vencidos os prazos estabelecidos no "caput" do artigo 3º, a área retornará ao Patrimônio Público Municipal, sem qualquer ônus para o Poder Executivo.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

= NELSON ANTONIO MATHÉDIOS DOS SANTOS =
PREFEITO

= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no livro de Leis Municipais nº XXVIII

MEMORIAL DESCRITIVO - ÁREA 4

SITUAÇÃO : Situa-se na Rua Dom Pedro 1, bairro Nova Guará município e comarca de Guaratinguetá, Estado de São Paulo.

PROPRIETÁRIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ.

ÁREA : Sua área total é de 2.822,80 m² (dois mil, oitocentos e vinte e dois metros quadrados e oitenta décimetros quadrados)

DESCRIÇÃO : Tem seu ponto de referencia a estaca PR que fica no cruzamento dos eixos das ruas Diogo Alves com a Rua Guarapés numa distancia de 153,51 metros e rumo de SW 33 25 12 até a estaca M-9 que é ponto de partida da poligonal a ser descrita.

A noroeste confrontando com a Rua Dom Pedro 1, com os seguintes rumos e distancias NW 25 54 19 - 12,82 metros; NW 14 39 24 - 6,72 metros; NE 01 54 33 - 15,00 metros; NE 12 27 54 - 9,73 metros; NE 24 43 38 - 41,83 metros, estremada pelas estacas M-9 e M-10. A sudeste confrontando com a ÁREA 1 propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, com os seguintes rumos e distancias SE 68 08 46 - 42,47 metros; SE 41 05 27 - 13,00 metros, estremada pelas estacas M-10 e M-12.

A sudoeste confrontando com a ÁREA 2 propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, com o seguinte rumo e distancia SW 48 54 33 - 11,00 metros, estremada pelas estacas M-12 e M-13; ainda a sudoeste confrontando com a ÁREA 3 propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, com os seguintes rumos e distancias SW 48 54 33 - 47,70 metros; SE 45 27 00 - 4,00 metros, estremada pelas estacas M-13 e M-7.

A sudoeste confrontando com a propriedade de VICENTE BONZAGA SANTOS, com o seguinte rumo e distancia SW 54 26 09 - 25,01 metros, estremada pelas estacas M-7 e M-9, que é seu ponto de partida.

Guaratinguetá, 15 de julho de 1.996.